

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 264112

PROJETO DE LEI Nº 222

DE 09 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de ceder, mediante autorização de uso, o imóvel público municipal e de outras providências.

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante termo de autorização de uso, à Associação dos Moradores do Jardim Brasilândia e Bairros Adjacentes, inscrita no CNPJ sob o nº 53.307.450/0001-98, a utilização, a título gratuito, o Centro Comunitário Maria Monteiro do Sacramento, localizado na Rua Érico Veríssimo, nº 424, Jardim Brasilândia.

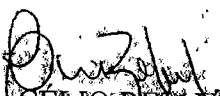
§ 1º - A autorização de uso de que trata esta Lei terá prazo de vigência de 99 (noventa e nove) anos, porém, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, pode ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, sem gerar direito a indenização, mediante notificação prévia à autorizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Os bens construídos no imóvel objeto da autorização de uso de que trata esta Lei, poderão ser retirados pelo beneficiário quando da revogação da autorização de uso, desde que não danifiquem o imóvel público, sendo que os bens que não forem passíveis de serem retirados se incorporarão ao patrimônio do município.

§ 3º - A autorização de uso de que trata esta Lei poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado mediante prévia autorização legal para tanto.

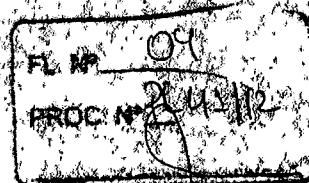
§ 4º - Mesmo que os beneficiários percam o bem para o Município quando da revogação da autorização de uso de que trata esta Lei, isso não gerará nenhum direito aos mesmos de exigirem indenização a ser paga pelo município de Dracena.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2012, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO

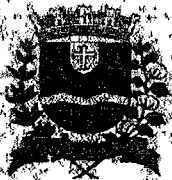
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida José Bonifácio, nº 1437, CNPJ nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CÉLIO REIANI, portador da Cédula de Identidade nº 16.451.691 e C.P.F. 046.778.398-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM BRASILÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.307.450/0001-98, representada pelo Sr., portador do RG nº e do CPF nº, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Autorização de Uso Gratuito de Espaço, a seguir denominado simplesmente "Termo", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - A Prefeitura autoriza a Associação dos Moradores do Jardim Brasilândia e Bairros Adjacentes, a título gratuito, o uso do Centro Comunitário Maria Monteiro do Sacramento, localizado na Rua Érico Veríssimo, nº 424, Jardim Brasilândia.

CLAUSULA 2ª - A PREFEITURA é senhora e legítima proprietária do bem descrito na Clausula Primeira e autoriza a Associação dos Moradores do Jardim Brasilândia e Bairros Adjacentes o uso do mesmo e obriga a Associação aos seguintes encargos: zelar pela integridade do bem mencionado na cláusula primeira; o bem será de uso exclusivo da Associação, não devendo ser repassado a terceiros; durante a vigência deste termo, a Associação fica inteiramente responsável pela conservação do bem acima descrito, zelando pela manutenção do mesmo, inclusive pela reposição de componentes de forma a tê-los sempre em perfeitas condições de uso ao término desta autorização.

CLAUSULA 3ª - É facultado a Prefeitura examinar o espaço objeto deste Contrato sempre que entender conveniente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o exame ser realizado de modo a não prejudicar o andamento normal das atividades da Associação.

CLAUSULA 4ª - A Autorização de uso de que trata este Termo terá prazo de vigência de 99 (noventa e nove) anos, contados a partir de 01.03.2012, podendo ser denunciado pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	05
PROC. Nº	241/12

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO

Fl 02

CLAUSULA 5ª - O presente Termo tem por base legal a Lei Municipal nº de 2012.

CLAUSULA 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acertados firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas que a tudo assistiram.

Dracena, de 2012.

CÉLIO REJANI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Pres. Associação

TESTEMUNHAS:
